

REQUERIMENTO nº ____/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura de todos os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal nas atas das reuniões realizadas.

Documento _____

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

A Vereadora Stella Luzardo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente conforme disposto no artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, REQUERER que, após aprovado pelo Plenário, sejam adotadas pela MESA DIRETORA as providências necessárias para tornar obrigatória a assinatura de todos os membros titulares presentes nas atas das reuniões das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, após a realização de cada reunião.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, verifica-se que as atas das reuniões das Comissões Permanentes vêm sendo subscritas apenas pelo respectivo Presidente, prática que, embora possa atender ao mínimo regimental, revela-se insuficiente sob a ótica das boas práticas de governança legislativa, da transparência dos trabalhos e da robustez da comprovação da efetiva participação dos membros nas deliberações realizadas.

As Comissões Permanentes constituem órgãos técnicos essenciais ao processo legislativo responsáveis pela análise de constitucionalidade, juridicidade, mérito e impacto das proposições submetidas à apreciação parlamentar. Por essa razão, seus atos devem observar padrões elevados de formalidade e controle institucional.

Embora o Regimento Interno desta Casa não exija a assinatura de todos os membros na ata, a adoção dessa providência encontra amparo nos princípios da publicidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na autonomia organizacional do Poder Legislativo, reconhecida pela jurisprudência constitucional por força do princípio da simetria. Trata-se, portanto, de medida de aprimoramento procedimental compatível com a ordem constitucional vigente.

A assinatura de todos os membros presentes nas reuniões reforça a fidelidade do registro deliberativo, reduz o risco de controvérsias futuras quanto à realização ou ao conteúdo dos trabalhos, fortalece a responsabilização individual dos parlamentares, amplia a transparência administrativa e legislativa e **assegura maior robustez documental perante os órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas e o Ministério Público.**

Trata-se de medida simples, sem impacto financeiro, mas de elevada importância para o aperfeiçoamento dos procedimentos internos desta Casa Legislativa, em consonância com os princípios da publicidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Uruguaiana, 25 de fevereiro de 2026.

Ver.^a Stella Luzardo
União Brasil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A41-D821-CE78-FE8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STELLA LUZARDO ALVES (CPF 482.XXX.XXX-49) em 25/02/2026 14:22:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/1A41-D821-CE78-FE8F>